

PROJETO DE LEI N° , DE 2004
(Do Sr. Virgílio Guimarães)

Institui o Dia Nacional do Auditor Fiscal
e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Auditor Fiscal,
a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 28 de janeiro quatro cidadãos brasileiros, servidores públicos federais e funcionários do Ministério do Trabalho, sendo três auditores fiscais e um servidor administrativo, foram executados em serviço.

Essa chacina contra trabalhadores está sendo investigada e deverá ter punição exemplar. Infelizmente, mais uma vez, é preciso que vidas sejam tiradas brutalmente para que medidas preventivas sejam tomadas e o trabalho de auditores fiscais em campo sejam vistos como algo perigoso, em face das implicações legais inerentes e das relações conflituosas no setor rural com

inúmeras ameaças que vêm sendo feitas a integrantes dessa categoria de servidores públicos.

Dessa forma, certo que nada poderá reparar a perda de quatro vidas, de quatro pais de famílias, mas que ao menos sirva como um marco na luta dessa categoria, venho propor que em memória deles, os auditores Nelson José da Silva, João Batista Soares Lage e Eratóstenes de Almeida Gonçalves e do servidor Ailton Pereira de Oliveira, seja instituído do Dia Nacional do Auditor Fiscal, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de janeiro.

É com respeito às famílias e aos profissionais de fiscalização, nesse momento de imenso pesar, que venho apresentar este projeto de lei, submetendo-o à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado **Virgílio Guimarães (PT/MG)**

2003_8946_Virgílio Guimarães